

O Andrajo Constitucional e os jogos Pan-Americanos.

A mega-operação que envolveu efetivos policiais militares de mais de 1300 homens, fazendo uma varredura nas favelas do Complexo do Alemão, sem a declaração formal de Intervenção Federal, nos termos do art. 34, inciso III, ou a decretação do Estado de Defesa, nos termos do art. 136 da Constituição Federal, atesta a situação de falência total do Estado Democrático de Direito. Não é necessário o desfile de lembranças de tudo o que já foi feito em termos de agressão a doutrina constitucional e aos parâmetros de ordem jurídica para socavar o conceito de Constituição e banaliza-la transformando-a no que Raul Seixas cognominava de “metamorfose ambulante.” Somam-se ainda os escândalos institucionais em seqüência interminável e a conseqüente impunidade dos seus atores.

O *establishment* e a horda de anistiados e heróis revolucionários que pretendem a defesa do povo, nesta hora, deserdam a choldra ou a chamada patuléia, como foi eternizada por Hélio Gaspari. Povo são os companheiros entronados nas prebendas e sinecuras da República Tupiniquim ocupada. O escracho de baixo não é cidadão é escarro muquirana que se tem de varrer e esconder em baixo do tapete para apresentar uma sala limpa e em ordem quando dos Jogos Pan-Americanos.

Vi a chama passar acesa, ontem, dia 29 na frente da Faculdade de Direito. Um atleta a empunhava correndo garboso fogo ao céu. Como uma flor de liberdade que medra num pântano onde tudo é falência dos valores mais nobres da Democracia. Democracia, teu nome enxovalhado é usado para encobrir tanto crime e covardia. Ouvi, como um eco, o estro de Castro Alves clamando: ”Andrada arranca este pendão dos ares. Colombo fecha a porta de teus mares”!

A informalidade constitucional que era informalidade administrativa vai carcomendo os atos chamados vinculados que cada vez mais vão se mostrando mais discricionários. A constituição de rígida passou a semi-rígida. Logo após o regime a tornou flexível e dúctil. Hoje é uma realidade líquida que escorre, exalando miasmas, direto para o ralo.

Para separar o “joio do trigo”, pois não é só bandido que mora nas favelas do Complexo do Alemão, a Constituição traça procedimentos. No entanto, estes procedimentos, que preservariam substancial e materialmente o Estado Democrático de Direito são descartados levianamente em troca da Aparência do Estado Democrático de Direito. Aprendi no recesso do lar de que o provisório vira definitivo e é isto que estamos presenciando no nosso Brasil. Assim, não é possível formalizar esta situação, como o direito exige porque isto levaria rumo a outras conseqüências que o *establichment* não deseja: a) Não poderiam mais fazer emendas à constituição; b) poderia haver um ataque especulativo; c) teria de se ouvir o Congresso Nacional e por tabela a Opinião Pública; d) todas as medidas tomadas teriam de passar sob o crivo do Judiciário (quanto a este item o *establichment* já provou que tem repulsão congênita e ontológica). Assim, seguimos reféns. Quosque tandem Catilina abutere patientia nostra ?!

Prof. Sérgio Borja – Professor de Direito Constitucional na PUC/RS e de Direito na UFRGS.